



## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo nº 131/2017**

**Processo Administrativo nº 6166/2017**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Elevadores Villarta Ltda.

**Objeto** – Serviços técnicos de manutenção de elevador panorâmico do Mirante da ponte Estaiada, destinado a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de substituição e reparo de peças.

**Referente** – Convite nº 13/2017

**Valor Total** – R\$9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

**Vigência (aditada)** – 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2019.

**O Município de Salto, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, o **Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Elevadores Villarta Ltda**, sediada a Rua Dos Estudantes nº 382 Bairro Liberdade, CEP 01505-000, Telefone: (11)3207-6187/3346-6488/3346-8811, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.222.401/0001-15 e Inscrição Estadual nº 112.345.295.113, neste ato representada pela **Sra. Deise Juliana Silvério**, Brasileira, solteira Procuradora, portadora do RG nº 32.260.112-5 e do CPF nº 344.436.428-89, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira:**

Em conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e com previsão na Cláusula Terceira do contrato original, autorização da autoridade competente e interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, a partir de **29 de agosto de 2019**.

### **Cláusula Segunda:**

A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.12.01.339039.23.122.0014.2.645.01.110000 (ficha 323) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e será de responsabilidade do Município de Salto.

### **Cláusula Terceira:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

1



**Cláusula Quarta**

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 17 de Julho de 2019

**Anita Moraes Leis**  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
*Contratante*

**Elevadores Villarta Ltda**  
*Contratada*

Testemunhas:

1- Eron Zotelli Coelho

2- Stefani Queirantes Arraes



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** ELEVADORES VILLARTA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 131/2017

**OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR PANORÂMICO DO MIRANTE DA PONTE ESTAIADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE PEÇAS  
**ADVOGADO (S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 17 de Julho de 2019

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Anita De Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP

E-mail institucional [anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br](mailto:anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anita.eng@hotmail.com](mailto:anita.eng@hotmail.com)

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8532

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Deise Juliana Silvério

Cargo: Produtora

CPF nº 344.436.428-89 RG nº 32.260.112-5

Data de Nascimento: 29 / 12 / 1986

Endereço residencial completo: RUA SANTA LUZIA 71 - APT 22  
SÃO PAULO/SP - CEP 01512-030

E-mail institucional: [deise@villarta.com.br](mailto:deise@villarta.com.br)

E-mail pessoal: [deise@villarta.com.br](mailto:deise@villarta.com.br)

Telefone (s): (11) 3207-6187

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.